INTERESSADO(A): Gildo Mahn		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Gildo Mahn, realizados na cidade de Minden, Vestfália-Alemanha.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045098-7	**PARECER Nº** 599/2000	**APROVADO EM:** 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Gildo Mahn solicita a este Conselho de Educação a equivalência dos seus estudos realizados no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou concluiu no Ginasio Municipal da cidade de Minden, Vestfália-Alemanha a última série da escola referente ao ensino médio no Brasil, onde lhe foi concedido o certificado de capacitação para o Curso Superior.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Gildo Mahn tenha seus estudos realizados no Ginásio Municipal da cidade de Minden, Vestflália-Alemenha, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira a que tenha como concluído o ensino médio.

Cont. / Parecer Nº 0599/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0599/2000
SPU Nº 00045098-7
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC